



Esclarecimento Solicitado

Licitação: 03240/19

Descrição:

Data: 02/06/2020

Hora:16:31

A empresa Quanta Consultoria Ltda., empresa inscrita no CNPJ 05.314.789/0001-79, vem, através desta, solicitar o seguinte esclarecimento, conforme demonstrado a seguir:

- 1) Entendemos que o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio não necessita ser registrado em Cartório, está correto nosso entendimento?
 - 2) Entendemos que as declarações em geral e o no Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio poderão ser assinadas por meio do certificado digital, está correto nosso entendimento?
-

Informações da SABESP

Regiane Caneca

Descrição:

Data: 02/06/2020

Hora:16:31

Resposta 01: Sim, seu entendimento está correto. De acordo com o edital, capítulo II, alínea A, subitem 1.10 n), no termo deverá estar expresso de que será providenciado com anterioridade à assinatura do eventual termo de contrato decorrente da presente Licitação. Segue transcrição do referido subitem:

n) compromisso expresso de que providenciarão o arquivamento nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei nº 6.404, de 15/12/76 e IN nº 74 de 28/12/98 do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo do instrumento da constituição do CONSÓRCIO no registro do comércio local de sua sede e respectiva publicação da certidão de arquivamento ou registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas, com anterioridade à assinatura do eventual termo de contrato decorrente da presente Licitação.

Resposta 02: Sim, de acordo com o já respondido em outros esclarecimentos: " Poderá ser formalizado por meio de assinatura eletrônica com certificação digital (e-CPF)".

✕ Cancela